



Vigésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 402/05, de 02/08/2005, com vencimento em 02/08/2025, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de TOLEDO Estado do Paraná, na forma que segue.

Nesta data, compareceram de um lado o Município de TOLEDO, representado por seu Prefeito Municipal, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 75/05 de 19/07/2005 e de outro, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Fernando Eugênio Ghignone, e por seu Diretor Comercial em exercício, Paulo Alberto Dedavid, para firmar o Vigésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 402/05, de 02/08/2005, conforme processo aprovado na REDIR 035/2014 de 02/09/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto os serviços de carregamento dos resíduos grosseiros do gradeamento das estações elevatórias e das caixas das estações de tratamento de esgoto, assim como o transporte e o descarregamento no aterro sanitário do município de Toledo, que ficará sob a responsabilidade da Sanepar, nas quantidades e qualidade estabelecidas no Ofício nº CA 282/2014 - URTO/Industrial e planilha anexa, a partir de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas estão estimadas em R\$ 39.047,08 (trinta e nove mil e quarenta e sete reais e oito centavos) pelo período de dois anos, a partir de outubro de 2014, através de recursos próprios da SANEPAR, a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições mensais dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para cessão do aterro será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo..

Curitiba, 09 de setembro de 2014.

FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Diretor-Presidente da Sanepar

LUIS ADALBERTO-BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal de Toledo

PAULO ALBERTO DEDAVID
Diretor Comercial da Sanepar
(em exercício)

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

